EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 30 de DEZEMBRO de 2024, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

PORTO DO ITAQUI

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA 2
2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 4
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 5
6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 6
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 7
8. DA HABILITAÇÃO 9
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 13
10. DOS RECURSOS 14
11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 15
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 15
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
14. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 18
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 19
16. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE 20
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço,** no modo de disputa **aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. º 2913/2024 - EMAP, de 13/09/2024, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 30/12/2024

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da efetiva entrega dos veículos nos endereços indicados pela contratante EMAP.

1.4. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 15 (quinze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

manutenção do preço vantajoso, conforme previsto na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do **Anexo II** (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo especificação do veículo, modelo, versão, preços unitário, mensal e total para 12 (doze) meses, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

f) **Prazo de execução** é de 12 (doze) meses, contato a partir da efetiva entrega do veículo no pátio da EMAP.

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 Contenha vícios insanáveis.

7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

7.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

7.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

7.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

7.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

7.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no artigo 118 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

7.7.1.3 Sorteio.

7.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;
8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;
8.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

e) Outros Documentos.

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a. 1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

a. 2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

a.3) **Índice de Solvência Geral (ISG)**

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 2.003/2021 e IN RFB nº 2.004/2021.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos documentos constantes no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

8.8 **OUTROS DOCUMENTOS:**

8.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.8.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

8.9 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo para até 20MB**.

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

9.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

9.2.2 Em virtude de restrição do servidor da EMAP, recomenda-se a compactação do arquivo eventualmente remetido por e-mail, uma vez que o recebimento de mensagens pelo e-mail da csl@emap.ma.gov.br, aí incluídos o corpo do texto, o cabeçalho, o rodapé, a assinatura e os respectivos anexos, é limitado a 20MB, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda de negócio em decorrência da inobservância desse limite.

9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, e entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (**Anexo VI**) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 A assinatura do contrato poderá ser realizada na sede da EMAP; eletronicamente (utilizando-se de certificado digital, disponibilizado pela ICP-Brasil- certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente); ou na forma do subitem 11.2.2 deste edital.

11.2.2 Não sendo possível a assinatura eletrônica nos termos do subitem 11.2.1, a empresa adjudicatária procederá a assinatura por meio da plataforma Clicksign, informando os dados solicitados no Ofício de Convocação da Gerência de Compras e Contratos da EMAP.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

11.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

12.2.1 apresentar documentação falsa;

12.2.2 retardar a execução do objeto;

12.2.3 falhar na execução contratual;

12.2.4 fraudar na execução contratual;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
12.2.6 não mantiver a proposta;
12.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.2.8 fizer declaração falsa.
12.2.9 cometer fraude fiscal
12.3. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
12.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
12.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
12.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
12.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
12.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
12.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
12.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
12.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
12.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
12.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
12.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

12.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
12.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
12.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
12.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
12.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
12.9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2025/2026 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Transporte e Locomoção – Locação de Veículos – prestação de serviços de locação de veículos.

14 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7º, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.

14.2. O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2º, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.

14.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.

14.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O Contratado prestará garantia em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

15.1.1 Caução em dinheiro;
15.1.2 Seguro-garantia;
15.1.3 Fiança bancária.
15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
15.2.2 Multas aplicadas ao Contratado;
15.2.3 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
15.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

15.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

15.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.2 deste Edital.

15.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

15.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

15.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

15.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

16 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1 Nos termos do disposto na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, fica estabelecida a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, cujos limites anuais em valor sejam superiores a R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para obras e serviços de engenharia e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para compras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, não se aplicando tal exigência às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 155/2016.

16.2 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.

16.3 Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a adjudicatária deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

16.4 Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da pessoa jurídica contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento.

16.5 Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à pessoa jurídica contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

17.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

17.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

17.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

17.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

17.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II -- Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V - Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor
ANEXO VI Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 03 de dezembro de 2024.

Ciane Sozinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. RESUMO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de veículos**, sem motorista e sem combustível, para atender as demandas administrativas e operacionais da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, por um período de 12 (doze) meses.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Para detalhamento do objeto deste Termo de Referência, informamos que a contratação pretendida visa, em regime de locação, sob demanda e com quilometragem livre, proporcionar apoio veicular às administrativas e operacionais da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP por um período de 12 (doze) meses de execução;

2.2 No conjunto dos serviços a contratar, será considerado, também, a locação de 02 (duas) **Estações de Recarga Veicular,** contemplando fornecimento de equipamentos, instalação e manunteção da infraestrutura de recarga, nas especificações detalhadas neste tópico, bem como de locação de veículo, por diária, para atendimento de eventualidades;

2.3 A localização efetiva para lotação dos veículos, desde que solicitados por meio de ordem de serviço, se dará para uso e gestão nas cidades de **São Luís-MA** e **Brasília-DF**, sendo facultado à contratante decidir pela mobilização, distribuição e movimentação, estando habilitados, quando em uso pela contratante, a circularem em todo o território nacional;

2.4 Para atendimento da necessidade referida, segue quantitativo estimado de veículos a serem mobilizados no contrato, sob demanda, a critério e conveniência da contratante, durante o período de 12 (doze) meses de execução:

QUADRO GERAL				
ITEM	TIPO DO VEÍCULO	UND.	COR*	QTDE
1.0	HATCH	Und.	BRANCA	18
2.0	SEDÃ MÉDIO EXECUTIVO	Und.	PRETA	03
3.0	UTILITÁRIO ESPORTIVO – SUV MÉDIO (HÍBRIDO)	Und.	PRETA	10
4.0	UTILITÁRIO PICK UP - OPERACIONAL	Und.	BRANCA	8
5.0	UTILITÁRIO PICK UP - TIPO VIATURA	Und.	PRETA	4

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

6.0	VAN EXECUTIVA	Und.	BRANCA	2
7.0	VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE	Und.	BRANCA	2
TOTAL DE VEÍCULOS:				**47**
8.0	ESTAÇÃO DE RECARGA VEICULAR	Und.	-	2
9.0	VEÍCULO SEDÃ EXECUTIVO	Diária	-	60

(*) facultado à contratante mudança de cores, se necessário.

2.5 Seguem abaixo especificações técnicas, acessórias e detalhamento requeridos aos itens 1.0 a 9.0 da planilha do subitem 2.4:

1.0 HATCH

1.1 Especificações Técnicas:

- Veículo novo, de primeiro uso (zero quilômetro);
- Tipo passeio – Hatch (MODELO DE REFERÊNCIA: VW Polo Sense ou equivalente);
- Ano/Modelo 2024 ou superior;
- Cor branca;
- 4 (quatro) portas;
- Porta - mala com volume mínimo de 300 litros;
- Capacidade para 5 passageiros;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Alerta sonoro de não utilização de cintos dianteiros;
- Motor mínimo 1.0 - Tecnologia Flex (Gasolina e Etanol);
- Trio elétrico (vidro elétrico, alarme e trava);
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED;
- Computador de bordo, rádio, conexão bluetooth, entrada USB e sistema de som;
- Freios com sistema ABS (Antiblockier-Bremssystem);
- Air bags frontais e laterais para motorista e passageiro (mínimo);
- Retrovisores com repetidor de setas e com regulagem elétrica;
- Ar-condicionado de fábrica com saída de ar para bancos traseiros;
- Direção elétrica;
- Desembaçador e limpador de para-brisa traseiro;
- Câmbio automático, mínimo 6 marchas;
- Tapetes dianteiros e traseiros; e
- No mínimo com sensores de estacionamento traseiros.

1.2 ITENS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS E OUTRAS INFORMAÇÕES:

- Disponibilidade 24 horas;
- Quilometragem livre;
- Sistema de rastreamento para uso da contratante (inclusive para veículo reserva);
- Sinalizador giroflex automotivo, com imã, redondo, em led, 12 volts, na cor âmbar, com cordão em espiral e adaptador para isqueiro;
- Extintor de incêndio (fornecimento, manutenção e recarga pela contratada);

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

- Logomarca adesivada da EMAP (tipo recorte) nas portas dianteiras (45 cm x 25 cm), traseira (20 cm x 15 cm) e identificação numérica do veículo (tipo "VT-01");
- Película para controle solar, conforme Resoluções CONTRAN (porcentagem a definir)

2.0 SEDÃ MÉDIO EXECUTIVO

2.1. Especificações Técnicas:

- Veículo novo, de primeiro uso (zero quilômetro);
- Tipo sedã, porte médio, executivo (MODELO DE REFERÊNCIA: Toyota Corolla Altis Hybrid ou equivalente);
- Ano/Modelo 2024 ou superior;
- Cor preta;
- 4 (quatro) portas
- Porta - mala com volume mínimo de 470 litros;
- Capacidade para 5 passageiros;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Motor com propulsão a combustão mínima 1.8 flex e elétrica (híbrido full);
- Trio elétrico de fábrica (vidro elétrico, alarme e trava);
- Chave presencial com comandos integrados;
- Freios com sistema ABS (Antiblockier-Bremssystem);
- Air bags frontais e laterais para motorista e passageiro (mínimo);
- Ar-condicionado automático de fábrica;
- Direção elétrica progressiva;
- Câmbio automático CVT;
- Start-Stop Engine Button: sistema de partida por botão (sem chave);
- Conjunto de faróis Full LED;
- Retrovisores com repetidor de setas e com regulagem elétrica;
- Câmara de ré;
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, originais de fábrica;
- Alerta de mudança de faixa;
- Rodas de liga leve originais de fábrica;
- Alerta de pré-colisão frontal;
- Acabamento interno com partes revestidas em couro, inclusive os bancos;
- Central multimídia original de fábrica, com tela sensível ao toque, com sistema de áudio, contemplando no mínimo, rádio AM, FM, MP3, entrada USB, câmera de ré, Tecnologia Bluetooth e conectividade Android Auto® e Apple CarPlay® e sistema de som.

2.2 Itens complementares obrigatórios e outras informações:

- Disponibilidade 24 horas, de domingo a domingo;
- Quilometragem livre;
- Sistema de rastreamento para uso da contratante (inclusive para veículo reserva);
- Sinalizador giroflex automotivo, com imã, redondo, em led, 12 volts, na cor âmbar, com cordão em espiral e adaptador para isqueiro;
- Extintor de incêndio (fornecimento, manutenção e recarga pela contratada);

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

- Logomarca imantada da EMAP nas portas dianteiras (dimensões: 30cm x 20,5cm), sendo a confecção, instalação e manutenção pela contratada (2 pares para cada veículo);
- Película para controle solar, conforme Resoluções CONTRAN (porcentagem a definir).

3.0 UTILITÁRIO ESPORTIVO – SUV

3.1. Especificações Técnicas:

- Veículo novo, de primeiro uso (zero quilômetro);
- Tipo SUV, porte médio (MODELO DE REFERÊNCIA: BYD Song Plus DM-i ou equivalente);
- Ano/Modelo 2024 ou superior;
- Cor preta;
- 4 (quatro) portas
- Porta - mala com volume mínimo de 574 litros;
- Capacidade para 5 lugares;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Motor com propulsão a combustão 1.5 e elétrica (híbrido plug-in), com autonomia mínima de 1.200 Km no modo 100% elétrico;
- Com tomada para conexão a uma fonte de energia (plug-in) para carregamento via estação de recarga CA;
- Trio elétrico de fábrica (vidro elétrico, alarme e trava);
- Chave presencial com comandos integrados;
- Freios com sistema ABS (Antiblockier-Bremssystem);
- Kit com 6 Air bags (frontais e de cortina);
- Ar-condicionado automático de fábrica, dual zone, com saída para banco traseiro;
- Direção elétrica;
- Câmbio automático;
- Start-Stop Engine Button: sistema de partida por botão (sem chave);
- Faróis em LED;
- Faróis de neblina;
- Retrovisores com repetidor de setas e com regulagem elétrica;
- Câmara de ré;
- Câmera integrada 360°;
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro, originais de fábrica;
- Rodas de liga leve originais de fábrica;
- Alerta de pré-colisão frontal e frenagem de emergência;
- Alerta de ponto cego;
- Alerta de mudança de faixa;
- Acabamento interno com partes revestidas em couro, inclusive os bancos; e
- Central multimídia original de fábrica, com tela sensível ao toque, com sistema de áudio, contemplando no mínimo, rádio AM, FM, MP3, entrada USB, câmera de ré, Tecnologia Bluetooth e conectividade Android Auto® e Apple CarPlay® e sistema de som.

3.2 Itens complementares obrigatórios e outras informações:

- Disponibilidade 24 horas, de domingo a domingo;
- Quilometragem livre;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

- Sistema de rastreamento para uso da contratante (inclusive para veículo reserva);
- Sinalizador giroflex automotivo, com imã, redondo, em led, 12 volts, na cor âmbar, com cordão em espiral e adaptador para isqueiro;
- Extintor de incêndio (fornecimento, manutenção e recarga pela contratada);
- Logomarca imantada da EMAP nas portas dianteiras (dimensões: 30cm x 20,5cm), sendo a confecção, instalação e manutenção pela contratada (2 pares para cada veículo); e
- Película para controle solar, conforme Resoluções CONTRAN (porcentagem a definir).

4.0 UTILITÁRIO - PICK UP

4.1. Especificações Técnicas:

- Veículo novo, de primeiro uso (zero quilômetro);
- Tipo Utilitário - Pick Up, porte médio, cabine dupla (MODELO DE REFERÊNCIA: Toyota HILUX SR ou equivalente);
- Ano/Modelo 2024 ou superior;
- Cor branca;
- Volume da caçamba 1.000 litros, no mínimo;
- Capacidade para 5 (cinco) passageiros, com encosto de cabeça para todos;
- 4 (quatro) portas;
- Motor Diesel mínimo 2.8 cilindradas;
- Tração 4x2 e 4x4;
- Trio elétrico original de fábrica (vidro elétrico, alarme e trava);
- Freios com Sistema ABS - Off Road (Antiblockier-Bremssystem);
- Air bags frontais para motorista e passageiro;
- Air bags laterais;
- Ar-condicionado de fábrica;
- Alças “PQP” para passageiros;
- Direção hidráulica;
- Câmbio automático mínimo 6 velocidades;
- Rodas de liga leve;
- Faróis de neblina;
- Sensor de ré (estacionamento);
- Câmera de ré;
- Central multimídia original de fábrica, com, no mínimo, rádio AM, FM, MP3, entrada USB e Tecnologia Bluetooth.

4.2 Itens complementares obrigatórios e outras informações:

- Disponibilidade 24 horas, de domingo a domingo;
- Quilometragem livre;
- Suporte para transportar ou amarrar qualquer carga (“Santo Antônio”);
- Capota marítima;
- Engate reboque removível;
- Sinal sonoro de ré (em atendimento à Norma Regulamentadora n.°29);
- Tapetes e capas de proteção para assoalho e bancos contra água e outros agentes da atividade operacional do Porto;
- Estribos laterais;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

- Sistema de rastreamento para uso da contratante (inclusive para veículo reserva);
- Sinalizador giroflex automotivo, com imã, redondo, em led, 12 volts, na cor âmbar, com cordão em espiral e adaptador para isqueiro;
- Extintor de incêndio (fornecimento, manutenção e recarga pela contratada);
- Logomarca adesivada da EMAP (tipo recorte) nas portas dianteiras (dimensões: 45cm x 25cm), traseira (dimensões: 20cm x 15cm) e identificação numérica do veículo (tipo "VT-01), sendo a confecção, instalação e manutenção pela contratada;
- Fita refletiva nos para-choques e laterais (8 unidades / 02 cores cada/dimensões: 30cm x 5cm);
- Película para controle solar, conforme Resoluções CONTRAN (porcentagem a definir).

5.0 UTILITÁRIO - PICK UP (tipo viatura)

5.1. Especificações Técnicas:

- Veículo novo, de primeiro uso (zero quilômetro);
- Tipo Utilitário - Pick Up, porte médio, cabine dupla (MODELO DE REFERÊNCIA: Toyota HILUX SR ou equivalente);
- Ano/Modelo 2024 ou superior;
- Cor PRETA;
- Volume da caçamba 1.000 litros, no mínimo;
- Capacidade para 5 (cinco) passageiros, com encosto de cabeça para todos;
- 4 (quatro) portas;
- Motor Diesel mínimo 2.8 cilindradas;
- Tração 4x2 e 4x4;
- Trio elétrico original de fábrica (vidro elétrico, alarme e trava);
- Freios com Sistema ABS - Off Road (Antiblockier-Bremssystem);
- Air bags frontais para motorista e passageiro;
- Air bags laterais;
- Ar-condicionado de fábrica;
- Alças "PQP" para passageiros;
- Direção hidráulica ou superior;
- Câmbio automático mínimo 6 velocidades;
- Rodas de liga leve;
- Faróis de neblina;
- Sensor de ré (estacionamento);
- Câmera de ré; e
- Central multimídia original de fábrica, com, no mínimo, rádio AM, FM, MP3, entrada USB e Tecnologia Bluetooth.

5.2 Itens complementares obrigatórios e outras informações:

- Disponibilidade 24 horas, de domingo a domingo;
- Quilometragem livre;
- Suporte para transportar ou amarrar qualquer carga ("Santo Antônio");
- Capota marítima;
- Engate reboque removível;
- Sinal sonoro de ré (em atendimento à Norma Regulamentadora n.°29);

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

- Tapetes e capas de proteção para assoalho e bancos contra água e outros agentes da atividade operacional do Porto;
- Estribos laterais;
- Sistema de rastreamento para uso da contratante (inclusive para veículo reserva);
- Sinalizador automotivo de emergência, tipo barra em arco na cor vermelha (fixo ou removível), em módulos de LED; contando, ainda, com kit estrobo para grade frontal (4 unidades: 2 na cor branca e 2 na cor azul), com as seguintes especificações: estrobo com 3 led cada, potência 30 w, tensão 12 v, variação de iluminação com efeitos e central de comando;
- Sirene profissional com 6 tons, tipo viatura, para alerta no trânsito, tensão 12v, pressão sonora 130 Db com central de comando e controle (sistema de sinalização acústica);
- Para-choque de impulsão / protetor frontal;
- Extintor de incêndio (fornecimento, manutenção e recarga pela contratada);
- Personalização e grafismo da Guarda Portuária da EMAP (adesivo em recorte): adesivação do "brasão da guarda portuária" (aplicação no capô: dimensões 60 x 75 cm); adesivação "guarda portuária / autoridade portuária" (nas laterais: dimensões 1,5 m x 0,30 m); adesivação da marca "Porto do Itaqui" (laterais traseiras: dimensões 40 cm x 25 cm); adesivação "autoridade portuária" (na parte traseira: 40 cm x 25 cm); adesivação da marca "Porto do Itaqui" (na parte traseira: 23 cm x 14 cm) e identificação numérica do veículo (tipo "VT-01");
- Fita refletiva nos para-choques e laterais (8 unidades / 02 cores cada/dimensões: 30cm x 5cm);
- Acessório compressor Automotivo Portátil (tensão 12v, com adaptador para isqueiro), pressão mínima 160 libras por polegada, potência igual ou superior a 145w, com capacidade para encher pneu de caminhonetes; e
- Película para controle solar, conforme Resoluções CONTRAN (porcentagem a definir).

6.0 VAN EXECUTIVA

6.1 Especificações Técnicas:

- Veículo novo, de primeiro uso (zero quilômetro);
- Tipo Van para transporte de passageiros (MODELO DE REFERÊNCIA: Mercedes-Benz/Sprinter (pacote Luxo Hi Tech) ou equivalente)
- Ano/Modelo 2024 ou superior;
- Cor branca;
- Capacidade para 15 (quinze) passageiros;
- Teto alto;
- Bancos reclináveis com cintos de segurança retráteis e encosto de braço;
- 2 portas, mais uma porta corrediça lateral e porta (s) traseira (s);
- Motor mínimo 2.0 cilindradas;
- Combustível Diesel;
- Tração dianteira ou traseira;
- Trio elétrico (vidro elétrico, alarme e trava);
- Freios com sistema ABS (Antiblockier-Bremssystem);
- Air bags dianteiros para motorista (mínimo);
- Ar-condicionado de fábrica;
- Controle de tração;
- Controle de estabilidade;
- Faróis de neblina;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

- Direção hidráulica ou elétrica;
- Câmbio manual com 6 marchas, no mínimo;
- Sensor de ré (estacionamento);
- Câmera de ré;
- Sistema multimídia, com, no mínimo, rádio AM, FM, MP3, entrada USB e Tecnologia Bluetooth.

6.2. Itens complementares obrigatórios e outras informações:

- Disponibilidade 24 horas, de domingo a domingo;
- Quilometragem livre;
- Sinal sonoro de ré (em atendimento à Norma Regulamentadora n.°29);
- Estribo na porta corrediça para embarque do passageiro;
- Sistema de rastreamento para uso da contratante (inclusive para veículo reserva);
- Sinalizador giroflex automotivo, com imã, redondo, em led, 12 volts, na cor âmbar, com cordão em espiral e adaptador para isqueiro;
- Extintor de incêndio (fornecimento, manutenção e recarga pela contratada);
- Logomarca adesivada da EMAP (tipo recorte) nas portas dianteiras (dimensões: 45cm x 25cm) e traseira (dimensões: 20 cm x 15 cm) + identificação numérica do veículo (tipo "VT-01")
- Fita refletiva nos para-choques e laterais (8 unidades / 02 cores cada/dimensões: 30cm x 5cm);
- Película para controle solar, conforme Resoluções CONTRAN (porcentagem a definir).

7.0 VAN EXECUTIVA - CADEIRANTE

7.1 Especificações Técnicas:

- Veículo novo, de primeiro uso (zero quilômetro);
- Tipo Van para transporte de passageiros (MODELO DE REFERÊNCIA: Mercedes-Benz/Sprinter (pacote Luxo Hi Tech) ou equivalente)
- Ano/Modelo 2024 ou superior;
- Cor branca;
- Capacidade para 11 (onze) passageiros e 01 (um) cadeirante;
- Teto alto;
- Bancos reclináveis com cintos de segurança retráteis e encosto de braço;
- 2 portas, mais uma porta corrediça lateral e porta (s) traseira (s);
- Motor mínimo 2.0 cilindradas;
- Combustível Diesel;
- Tração dianteira ou traseira;
- Trio elétrico (vidro elétrico, alarme e trava);
- Freios com sistema ABS (Antiblockier-Bremssystem);
- Air bags dianteiros para motorista (mínimo);
- Ar-condicionado de fábrica;
- Controle de tração;
- Controle de estabilidade;
- Faróis de neblina;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Câmbio manual com 6 marchas, no mínimo;
- Sensor de ré (estacionamento);
- Câmera de ré; e

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

- Sistema multimídia, com, no mínimo, rádio AM, FM, MP3, entrada USB e Tecnologia Bluetooth.

7.2. Itens complementares obrigatórios e outras informações:

- Disponibilidade 24 horas, de domingo a domingo;
- Quilometragem livre;
- Sinal sonoro de ré (em atendimento à Norma Regulamentadora n.°29);
- Plataforma adaptada com acessibilidade para 01 (um) passageiro cadeirante, com sistema elevatório automatizado na parte traseira do veículo (embarque e desembarque) e fixação por sistema de trilhos (em conformidade com legislação do CONTRAN vigente para tal tipo de mecanismo);
- Estribo na porta corrediça para embarque do passageiro;
- Sistema de rastreamento para uso da contratante (inclusive para veículo reserva);
- Escada pequena (altura 30cm x largura50 cm) com 2 ou 3 degraus (20cm x 50cm), antiderrapante, em alumínio resistente, para facilitar embarque/desembarque de passageiros idosos;
- Extintor de incêndio (fornecimento, manutenção e recarga pela contratada);
- Sinalizador giroflex automotivo, com imã, redondo, em led, 12 volts, na cor âmbar, com cordão em espiral e adaptador para isqueiro;
- Com logomarca adesivada da EMAP (tipo recorte) nas portas dianteiras (dimensões: 45 cm x 25 cm) e traseira (dimensões: 20 cm x 15 cm) + identificação de veículo com acessibilidade, em conformidade com as determinações do CONTRAN;
- Fita refletiva nos para-choques e laterais (8 unidades / 02 cores cada /dimensões: 30 cm x 5 cm); e
- Película para controle solar, conforme Resoluções CONTRAN (porcentagem a definir).

8.0 ESTAÇÃO DE RECARGA VEICULAR / CARREGADOR DE ENERGIA "CA"

8.1 Especificações Técnicas:

- Carregador de Corrente Alternada (CA) para alimentação de veículos 100% elétricos e/ou híbridos, com entrada de carregamento;
- Compatibilidade com o veículo a ser ofertado no item 3.0 (híbrido), da planilha do subitem 2.4;
- O carregador deverá possibilitar o carregamento de *EV* (veículos elétricos) ou *PHEV* (veículos elétricos híbridos);
- Tensão nominal de 230 Vac;
- Corrente máxima de saída 32A;
- Frequência de Operação 50 Hz / 60 Hz;
- Potência de carregamento normal (mínima 7,2kw) ou semirrápida (até 22 kW);
- Interação homem-máquina via tela em LCD;
- Liberação de recarga via cartão, para controle de acesso à estação;
- Com suporte do carregador;
- Botão com parada de emergência;
- Dotado de autosserviço;
- Infraestrutura com possibilidade de instalação em qualquer tipo de estacionamento: comercial, residencial ou público;
- Possuir manual de operação e instalação; e
- Possuir suporte para o carregador, tipo TOTEM, com dimensões e espessuras que assegurem a segurança e proteção do mesmo contra intempéries do clima, bem como particulados.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

9.0 SEDÃ MÉDIO EXECUTIVO – POR DIÁRIA

Especificações Técnicas e Informações necessárias:

- Veículo SEDÃ, porte médio, GRUPO EXECUTIVO;
- Veículo de referência: Toyota Corolla Versão XEI 2.0;
- Moto mínimo 2.0, tecnologia flex;
- 4 portas;
- Novo ou seminovo, com no máximo 2 anos de uso;
- Descaracterizado (sem personalização da contratada);
- Direção elétrica;
- Sistema de ar-condicionado;
- Câmbio automático tipo CVT;
- Sistema multimídia com, no mínimo, rádio AM, FM, MP3, entrada USB e Tecnologia Bluetooth;
- Abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiro e aparelho de som;
- Quilometragem livre;
- Bom estado de conservação, manutenção e segurança, limpos internamente e externamente no momento da entrega à contratante;
- Tanque cheio (somente no ato da entrega);
- **Unidade de medida: DIÁRIA (24 horas);**
- **Quantidade estimada para 12 meses de execução: 60 diárias.**

2.6 As **Estações de Recarga Veicular (item 8.0)** deverão ser instaladas por profissional qualificado, em conformidade com as orientações e exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas normas regulamentadoras, assegurando a conformidade com os padrões técnicos, com a segurança e eficácia exigida do equipamento;

2.6.1 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à fiscalização da EMAP o projeto de instalação dos carregadores em até 10 dias úteis, sendo que o prazo para efetivo funcionamento dos equipamentos estará atrelado ao prazo máximo concedido para entrega dos veículos, conforme seguirá inscrito na Ordem de Serviço sinalizada no Item 4 deste Termo de Referência. O referido projeto será submetido à análise e validação pelo setor técnico de engenharia da EMAP, no que couber;

2.6.2 Em sendo aprovado o projeto de instalação dos carregadores, de seus acessórios e suportes, a contratada deverá garantir o seu perfeito funcionamento, concomitantemente ao efetivo início da execução dos serviços, isto é, a partir da efetiva entrega dos veículos para uso nos endereços indicados pela EMAP;

2.6.3 Durante toda a execução contratual, deverá a contratada arcar com todas as despesas de transporte, instalação, garantia, manutenção (preventiva e corretiva), substituição e outras providências para correto funcionamento da estação de recarga;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

2.6.4 Em caso de manutenção, o serviço deverá ser realizado em dias úteis, em horário previamente acordado com a fiscalização da EMAP. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação efetuada;

2.6.5 Cabe registrar que, sob demanda, as Estações de Recarga serão instaladas nos seguintes locais: 01 (uma) unidade na cidade de São Luís-MA e 01 (uma) unidade em Brasília-DF, conforme necessidade da contratante, pontualmente nos endereços informados no Item 5.0 deste Termo de Referência.

2.7 Para os itens 1.0 a 7.0 da planilha constante do Subitem 2.4, a empresa licitante deverá informar em sua proposta comercial, além dos valores unitários e geral: a marca, modelo e ano do veículo ofertado. Para tanto, deverá anexar a ficha técnica ou manual de especificações disponibilizado pelo fabricante, isto para cada veículo constante da proposta;

2.8 A contratada deverá manter **Seguro Total** para todos os veículos locados, devendo apresentar ao fiscal de contrato da EMAP, no prazo de até 15 (quinze) dias após a mobilização da frota, a cópia da respectiva Apólice de Seguro, podendo a empresa entregar inicialmente uma declaração firmando que os carros estão devidamente segurados, até a emissão da Apólice, observando as seguintes exigências:

2.8.1 Cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão e outros sinistros, sem participação desta empresa, incluindo os aparelhos de som e vidros;

2.8.2 Cobertura para conserto de danos materiais dos veículos alugados, e, ainda, danos materiais causados a terceiros, danos corporais, danos morais, morte (por pessoa) e invalidez (por pessoa);

2.8.3 Todas as franquias correrão por conta e responsabilidade da contratada; e

2.8.4 As despesas com serviços de manutenção e seguro dos veículos deverão correr integralmente pela contratada, independentemente dos fatos que venham a competir para tal, e, ao caso, se necessário, abertura de perícia para esclarecimentos de acidentes de trânsito junto ao órgão competente, ficando o encargo administrativo e financeiro e demais providências suportadas pela mesma.

2.9 A contratada, após início da execução dos serviços e até o seu término, deverá tomar todas as providências para disponibilizar veículo reserva, conforme o tipo contratado (igual ou similar), visando fazer frente às necessárias substituições quando o veículo efetivo mobilizado no contrato for devolvido à contratada para fins de manutenção (preventiva ou corretiva).

2.9.1 Os serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos locados, bem como todas as ações para garantir a segurança, conservação e perfeito estado de funcionamento dos mesmos correrão por conta integral da contratada.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

2.9.2 Ao caso, em havendo necessidade de manutenção (preventiva ou corretiva) de quaisquer dos veículos mobilizados na frota, será obrigação exclusiva da contratada dispor de equipe de apoio com condutores habilitados para recolher o veículo no pátio da contratante ou em qualquer localidade informada por esta, inclusive para fazer frente em situações de espera e tratativas de reboque; devendo, ainda, após reparos e manutenções, entregar o veículo no pátio da contratante;

2.9.3 Para atendimento das demandas de manutenção, deverá a contratada manter equipe ou preposto competente e disponível 24 (vinte e quatro) horas, de domingo a domingo, inclusive feriados, para recepcionar e tomar providências de atendimento às ocorrências;

2.9.4 Será obrigatório à contratada entregar/disponibilizar à EMAP um veículo reserva, conforme o tipo contratado e mobilizado na ordem de serviço, sempre que os serviços de manutenção perdurarem por prazo superior a 4 (quatro) horas, sendo que o pedido de mobilização poderá ser sinalizado de imediato pela fiscalização do contrato, de acordo com o caso e ocorrência;

2.9.5 Ainda sobre veículo reserva, deverá a contratada observar e dar especial atenção aos veículos tipo VAN EXECUTIVA (6.0) e VAN ADAPTADA (7.0), pois, em havendo necessidade de manutenção das mesmas, observado o prazo indicado no subitem 2.9.3, mantêm-se a obrigatoriedade de disponibilização de veículo do mesmo tipo (igual ou similar) para continuidade do apoio veicular nas atividades administrativas e operacionais da contratante, com destaque ao Terminais Externos de Passageiros da Ponta da Espera e Cujupe, cujo funcionamento é de 24 horas, de domingo a domingo, os quais não podem ser descontinuados para garantia do transporte de passageiros com mobilidade reduzida (idosos, gestantes, PCDs etc.);

2.9.6 Deverá a contratada manter na área do Itaqui-Bacanga (região próxima do Porto do Itaqui) a disponibilidade de serviços de borracharia / pneumáticos (conserto e substituição de pneus, câmara, refil, troca, vulcanização, entre outros), por meio de estabelecimento próprio ou credenciado pela contratada;

2.9.7 Disponibilizar serviço de guincho (reboque), com quilometragem livre, assistência 24 horas, sempre que um dos veículos locados fique impossibilitado de ser conduzido até o pátio da contratada, oficina ou borracharia por esta indicada (por motivado de acidente, pane, sinistro, ou situações correlatas), sem ônus para a EMAP, ao que, concomitantemente, deverá a contratada tomar providências para disponibilizar veículo para continuidade da atividade que depende do apoio veicular;

2.9.8 Quando da necessidade de entrega de veículo à contratada para fins de manutenção, revisão, giro da frota e outros serviços correlatos, deverá ser entregue no estado de limpeza em que se encontrar, podendo, se possível, ser lavado antes pela contratante, desde que não ocasione descontinuidade nas atividades administrativas ou operacionais. No entanto, por ocasião do retorno do veículo para uso, salvo liberação da fiscalização da EMAP, o mesmo deverá ser entregue limpo e com nível de abastecimento igual ao da data de entrega, inclusive os veículos reservas;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

2.9.9 Realizar higienização e biodescontaminção interna da frota disponibilidade a cada 06 (seis) meses, sobretudo dos veículos lotados nas demandas operacionais, ou quando se fizer necessário, antes deste prazo;

2.9.10 Disponibilizar "Sistema de Rastreamento/Telemetria" para monitoramento dos veículos, para uso diretamente desta contratante, o qual deverá ter as seguintes especificações mínimas: atendimento 24 horas por dia, de domingo a domingo; monitoramento em tempo real via web e aplicativo smartphone; cobertura em todo território nacional; informações de veículo ligado/desligado; criação de cerca de proteção; histórico de posições e velocidade.

2.10 A contratada deverá fazer a substituição do veículo efetivo por outro nas mesmas características contratadas, em caráter permanente, quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Em caso de perda total;
b) Em caso de roubo ou furto;
c) Quando o veículo mobilizado apresentar problemas ou defeitos de modo contínuo, impossibilitando sua permanência na frota mobilizada. Para este caso, destacam-se as manutenções repetidas do mesmo item ou problema, por mais de três vezes seguidas no prazo de 06 (seis) meses, competindo a contratada para a falta de solução definitiva.

2.11 Deverá a contratada pagar as multas de trânsito cometidas por usuários da contratante e solicitar reembolso, obedecendo, para tanto, as seguintes diretrizes:

a) Acompanhar por seu preposto ou equipe gestora da contratada, diariamente, os sites e canais de informação *on-line* disponibilizados pelas autoridades de trânsito (municipal, estadual ou federal), averiguando possível existência de "autos de infração de trânsito (AIT)" cometidos por usuários da EMAP quando em uso dos veículos mobilizados no contrato;

b) Existindo o "auto de infração de trânsito (AIT)", após devidamente notificada pela autoridade de trânsito ou ciente de sua ocorrência, deverá a contratada encaminhar ao e-mail *coseg@emap.ma.gov.br* o AIT e todas as informações pertinentes em até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo indicado pela autoridade de trânsito para reportar as informações exigidas do condutor infrator ou para que este tenha oportunidade de recorrer da autuação;

c) Caso o condutor queira recorrer do AIT, existindo o prazo sinalizado na alínea "b", o mesmo preencherá os formulários e juntará a documentação necessária para entregar à contratada para que esta, na condição de proprietária do veículo, proceda com a abertura do protocolo de recurso junto ao Órgão de Trânsito Competente;

d) No conjunto das informações que deverão ser encaminhadas à EMAP, além do AIT, conforme exigido na alínea "b", deverá a contratada informar e/ou encaminhar, obrigatoriamente:

I. Ofício ou e-mail formalizando o encaminhamento do AIT;
II. Histórico de deslocamento (relatório de posição) do veículo, inclusive veículo reserva, contemplando, no mínimo, o dia anterior e o dia posterior à data da

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

infração constante do AIT, de modo a possibilitar identificação do condutor e trajetos realizados;

III. Prazo concedido pelo Órgão de Trânsito para apresentar informações do condutor ou recorrer do AIT; e

IV. Outras informações que julgar necessárias.

e) Pagar, sem direito a reembolso, as multas, agravos de multas ou penalidades de trânsito dos veículos mobilizados no contrato, cujo "AIT" não tenha sido repassado ou comunicado à fiscalização da EMAP no prazo indicado na alínea "b". Daí, urge à contratada manter ao longo da execução contratual preposto ou setor para acompanhamento das ocorrências que permeiam esse assunto;

f) Pagar, sem direito a reembolso, as multas, agravos de multas ou penalidades de trânsito dos veículos mobilizados no contrato, sempre que o "Sistema de Rastreamento" dos veículos (inclusive dos reservas) estiver indisponível ou apresentar falhas na data da infração, impossibilitando à fiscalização da EMAP de gerar os relatórios indispensáveis para identificação do condutor dentro do prazo necessário, com base no histórico de deslocamento para averiguação de responsabilidade (observar obrigatoriedade de enviar o histórico de posição do veículo, conforme exigido no item II da alínea "d");

g) Pagar, sem direito a reembolso, as multas, agravos de multas ou penalidades de trânsito sempre que a EMAP for comunicada após vencido o prazo concedido pela autoridade de trânsito para informar o condutor ou para que este proceda com a interposição de defesa prévia ao AIT;

h) A contratada deverá suportar o ônus de multas, agravos de multas ou penalidades pagas por sua livre deliberação, sem direito a reembolso, sempre que efetuadas fora das orientações anteriormente postas e/ou quando pagar valores antecipadamente à conclusão dos processos referentes aos recursos previstos e garantidos ao condutor pela legislação;

i) A EMAP arcará com o pagamento integral do reembolso solicitado em até 60 dias, desde que os prazos e diretrizes deste subitem 2.11 tenham sido perfeitamente observados e cumpridos, e, se houver interesse de interposição e existência de recursos, somente após exauridos todas as instâncias recursais garantidas ao condutor.

2.12 A contratada, no início da execução contratual, deverá fornecer pasta com cópia dos documentos de todos os veículos, inclusive manuais de instrução técnica e chaves reservas;

2.13 A contratada deverá manter ou ter disponível, quando necessário, oficinas próprias ou credenciadas para realização de serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos locais de mobilização dos veículos, isto é, **São Luís-MA** ou **Brasília-DF.** Todavia, isto não impede a contratada de providenciar atendimento de manutenção veicular em localidades em cujo trajeto ou deslocamento veicular seja necessária a manutenção, preventiva ou corretivo veículo;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

2.14 Tal qual exigido para os componentes originais do veículo, todos os itens acessórios constantes das tabelas de especificações nos itens 1.0 a 7.0, inclusive adesivos, correrão por conta da contratada, a saber: fornecimento, instalação e manutenção;

2.15 Os veículos novos, quando da mobilização para início de execução contratual ou ao longo do contrato, de acordo com necessidade da contratante, constantes de Ordem de Serviço, deverão ser entregues em local indicado pela fiscalização do contrato EMAP, a saber: **São Luís-MA** ou **Brasília-DF.** Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e cuja mobilização e entrega no endereço indicado pela EMAP correrá por conta da contratada; e

2.16 Quando da devolução, ao final do contrato ou ao longo da execução dos serviços por necessidade de manutenção, compromete-se a contratante entregar o veículo, por sua vez, com tanque de combustível na conformidade recebida, sejam eles efetivos ou reservas;

2.17 Os serviços do item 9.0 da planilha do subitem 2.4 (veículo sedã médio executivo – por diária) serão demandados pela fiscalização de acordo com a necessidade da contratante, de modo eventual e por diária, considerando as seguintes informações:

2.17.1 A contratada deverá estar apta a prestar os serviços de locação de veículo, por diária, na data a ser indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Gerência de Contratos da EMAP;

2.17.2 O veículo por diária será solicitado formalmente (via e-mail) pela fiscalização da EMAP ao preposto ou representante indicado da contratada, cujo pedido será encaminhado à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo sua anuência para disponibilizar o veículo em prazo inferior;

2.17.3 Durante a prestação do serviço, caso algum veículo locado necessite de manutenção corretiva, a contratada deverá realizar a substituição do veículo no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da contratante;

2.17.4 Os dias ou horas em que o veículo disponibilizado por diária, por qualquer motivo, não estiver em pleno funcionamento, serão descontados do valor da Fatura, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;

2.17.5 Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi, caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo disponibilizado por diária;

2.17.6 A Contratada deverá arcar com custos de seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, vidros, pneus e sinistros de um modo geral (seguro total), sem qualquer cobrança de franquia ou outros custos à contratante;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

2.17.7 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado por diária, por culpa ou não da contratante ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

2.17.8 A Contratada deverá responsabilizar sob suas expensas pela manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição de pneus, acessórios, troca de óleo, placas e quaisquer outros itens, sem quaisquer ônus à contratante, na mesma conformidade sinalizadas para os veículos de uso contínuo indicados nos itens 1.0 a 7.0 do Subitem 2.4;

2.17.9 Para os casos de eventuais multas decorrentes de infração de trânsito autuadas no período em que o veículo estiver à disposição da contratante, a contratada deverá obedecer aos mesmos requisitos sinalizados para os veículos de uso contínuo indicados nos itens 1.0 a 7.0 do Subitem 2.4;

2.17.10 As quantidades indicadas na especificação do objeto (diárias) são estimativas, podendo a Administração não as utilizar por inteiro até o fim do prazo de vigência do Contrato;

2.17.11 Os veículos de locação por diária serão demandados, prioritariamente, para uso na região metropolitana da Grande Ilha de São Luís, no Maranhão, bem como na região metropolitana de Brasília, no Distrito Federal, sem prejuízo de deslocamento em todo o território nacional. Sempre que solicitado o veículo por diária, o mesmo será retirado e devolvido nas cidades anteriormente indicadas, nos endereços fornecidos pela contratada; e

2.18 Para fins de registro e conhecimento, cabe informar que estes serviços atualmente são executados via contrato nº 055/2022-EMAP, firmado junto à empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., com o seguinte quantitativo de veículos mobilizados, a saber:

a) **Em São Luís-MA**: 14 Hatchs; 08 Sedãs Executivos; 05 Pick Ups Operacionais; 01 Pick Up Executiva; 02 Pick Ups Tipo Viatura; 01 Van Executiva e 01 Van Executiva Adaptada para Cadeirante; e
b) **Em Brasília-DF:** 01 Pick Up Executiva e 01 Sedã Executivo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme Regimento Interno da EMAP, em seu Art. 9º, Inciso IX, alínea "a", compete a esta Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG a responsabilidade pela promoção de suporte / apoio administrativo aos setores desta empresa, bem como pela gestão da frota de veículos que a esta atende. Para tanto, torna – se indispensável realizarmos procedimento licitatório para fins de nova contratação dos serviços sinalizados para atendimento das necessidades de **apoio veicular** nas

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

cidades de **São Luís-MA** e **Brasília-DF**, já que considerados contínuos (essenciais e habituais) para o bom desempenho e resultado almejados pelas diversas áreas desta empresa pública. Cabe ressaltar, ainda, o necessário apoio veicular aos empregados que laboram em **Brasília – Distrito Federal,** em tudo obedientes às atribuições da Diretoria de Relações Institucionais – DRI, no exercício de suas funções de representação institucional ao encargo da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP;

3.2 Conforme tipos e especificações relacionados no Item anterior (2. Detalhamento do Objeto), todos os veículos visam atender à real e cotidiana necessidade do transporte de empregados e deslocamentos de gestores ao encargo desta contratante (Presidente, Diretores, Gerentes, Coordenadores e demais funcionários que integram as equipes de trabalho); de convidados, autoridades, visitações, movimentação de bens, mercadorias e suprimentos, com excepcionalidade de deslocamento para outros municípios, dentro e fora do Estado do Maranhão, por motivo de participação em feiras e outros serviços específicos, abrangendo no total as áreas administrativas e operacionais;

3.3 Ainda quanto às especificações requeridas na locação de veículos, cabe ressaltar a premente necessidade de mantermos nos Terminais de Passageiros da Ponta da Espera e Cujupe um veículo tipo Van, com plataforma de acesso ao cadeirante e para transporte de usuários em geral, bem como, sobretudo, usuários com necessidade especial ou mobilidade reduzida (idosos, gestantes, entre outros), que chegam para travessia de ferry-boat, sendo uma ação de tornar eficiente e qualitativo o serviço público prestado nessas áreas. O transporte de ferry-boat é uma importante via de integração da ilha de São Luís com a baixada maranhense e com a região norte do Brasil. Nesta visão, a EMAP, responsável pela infraestrutura dos terminais, realiza melhorias contínuas que visam garantir em terra firme maior segurança, qualidade e conforto aos usuários do serviço, cuja acessibilidade requerida, complementar – se – á com a disponibilização de veículos para deslocamentos dos passageiros entre o ponto de chegada até o embarque no ferry, com uso prioritário de passageiros específicos, conforme já descrito acima;

3.4 A Administração da EMAP, no intuito de disseminar princípios de responsabilidade ambiental nas suas atividades diárias, através de práticas educativas e utilização de energia renovável, atrelados às ações de descarbonização do Porto do Itaqui, à economia de recursos naturais e diminuição de gastos organizacionais, visa à aquisição de veículos híbridos para uso oficiais, buscando atualizar e modernizar sua frota de veículos, nas rotinas administrativas. Nesse sentido, trata-se de uma medida estratégica que apoia a responsabilidade ambiental, a economia de recursos naturais, e a eficiência operacional. Esta decisão é fundamental para garantir que as operações administrativas da EMAP estejam alinhadas com as melhores práticas sustentáveis e com os objetivos de descarbonização da organização, cuja implementação dessa iniciativa demonstra o compromisso da EMAP com a sustentabilidade e a inovação, contribuindo significativamente para a proteção do meio ambiente e para a eficiência operacional da instituição:

3.4.1 **Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:** A incorporação de veículos híbridos na frota da EMAP reflete um compromisso firme com a sustentabilidade e a preservação ambiental. Os veículos híbridos oferecem uma significativa redução das emissões de poluentes e contribuem para a diminuição da pegada de carbono da organização. Esta iniciativa está alinhada com as

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

práticas educativas promovidas pela EMAP e com a utilização de energia renovável, aspectos cruciais para a proteção dos recursos naturais;

3.4.2 **Descarbonização:** A transição para veículos híbridos tem sido vista como uma estratégia eficaz para a descarbonização do Porto do Itaqui. Ao adotar tecnologias mais limpas e eficientes, a EMAP reduz seu impacto ambiental e promove uma economia de recursos naturais, essencial para a sustentabilidade a longo prazo. Os veículos híbridos, ao combinarem um motor elétrico com um motor a combustão, permitem uma operação mais eficiente e menos poluente, resultando em menor consumo de combustível e redução das emissões de gases; e

3.4.3 **Eficiência Operacional:** A atualização da frota com veículos híbridos também visa a melhoria da eficiência operacional. A adoção de tecnologias avançadas proporciona um desempenho superior e uma maior economia de combustível, resultando em menores custos operacionais e manutenção.

3.5 Esta contratação figura como um esforço desta Coordenadoria de Serviços Gerais-COSEG para manter o bom desempenho decorrente da assistência veicular cotidianamente solicitada, o que, caso não atendida, resultará em prejuízos certos aos objetivos setoriais da empresa, e, sobretudo, à atividade fim que se propõe. Devido à localização geográfica, os funcionários desta empresa possuem a premente necessidade de deslocamento rápido entre o Porto e logradouros existentes na ilha de São Luís e municípios vizinhos e outros, inclusive fora do Estado, o que promove a ininterrupção do trânsito de pessoais, documentação e materiais entre esta empresa e demais órgãos públicos, cliente e fornecedores. À parte estas demandas administrativas, não devemos esquecer da constância de tarefas operacionais que demandam deslocamento veicular, como no suporte às atividades dos setores de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Engenharia, Manutenção e Segurança Portuária, os quais laboram em regime de turno;

3.6 Aproveitando a oportunidade desta contratação, baseados na experiência e cotidiano da COSEG da EMAP, mostra-se indispensável mantermos no escopo destes serviços 60 (sessenta) diárias para veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender demandas eventuais quando da indisponibilidade dos veículos da frota regular/efetiva. Como nos tem ocorrido, em muitas ocasiões deixamos de prover atendimento aos setores da EMAP em face dos veículos efetivos já estarem bloqueados, resultando em transtornos e atrasos aos setores/funcionários que necessitam do apoio veicular como meio eficiente para cumprimento de atribuições e tarefas excepcionais, com prazo definido de conclusão. Com o veículo por diária, os ganhos são efetivos e evitamos a mobilização de veículo em caráter permanente, evitando a ociosidade e gastos em tempos de pouca demanda;

3.7 Justifica – se a presente solicitação, ainda, pelas enormes vantagens que perfazem a contratação dos serviços de locação, dos quais destacamos a não assunção dos custos com: licenciamento e emplacamento, distribuição logística dos veículos, seguro, peças de reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva, revisão, depreciação, veículo reserva (interrupção da atividade), assistência 24 horas, custo da oportunidade de capital, impostos e taxas, ociosidade da frota,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

investimentos de renovação, entre outros. Com a terceirização dos serviços destacados (obtido o valor justo, atrelado ao perfeito serviço requerido), liberamos esta empresa pública a concentrar esforços no verdadeiro foco que constitui o negócio da administração da Área Portuária, ao que acreditamos juntar competitividade e qualidade à atividade fim desta casa; e

3.8 Destarte, ressaltamos que, entre os vários contratos que perfazem a base de apoio administrativo e operacional dispensado por esta COSEG, a locação de veículos é sem dúvidas um dos fundamentais, ao que justificamos a presente solicitação.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **15 (quinze) meses**, a contar da sua assinatura.

4.2 Após assinatura do contrato, a critério e conforme necessidade, será emitida pela Gerência de Contratos da EMAP a **Ordem de Serviço** em favor da contratada concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para, igualmente:

a) Mobilizar e entregar os veículos listados nos itens 1.0 a 7.0 da planilha do subitem 2.4 deste Termo de Referência, sob demanda, de acordo com pedido e informações repassadas pela fiscalização do contrato;
b) Instalar e efetivar o funcionamento das Estações de Recarga (item 8.0); e
c) Iniciar a disponibilidade de veículo para locação por diária (item 9.0).

4.3 O prazo anteriormente indicado será contado a partir do primeiro dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviço a ser enviada para o representante da contratada, através do e-mail institucional ou oficial indicado pela contratada em sua proposta comercial. Em havendo necessidade, o prazo referido poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e, não obstante, devendo ser aceito pela EMAP;

4.4 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, igualmente para todos os itens elencados no subitem 4.2 deste tópico, cuja data para início da efetiva execução, considerada a informação constante do item anterior, será fixada na Ordem de Serviço e terá como marco temporal a efetiva entrega dos veículos nos endereços indicados pela contratante EMAP;

4.5 Analisada a conveniência e oportunidade, no interesse da EMAP e com anuência da contratada, estes serviços poderão ser prorrogados pelo período de até 5 (cinco) anos, com amparo no art. 71 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

4.6 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas, ao que, caso ocorra prorrogação do prazo de execução dos serviços, na conformidade referida no item anterior, dentro da vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

4.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

4.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 **Os serviços de locação serão prestados nas localidades de São Luís – MA e Brasília-DF**, cabendo à contratada providenciar e manter preposto e/ou equipe de trabalho para oferecer e garantir perfeita condições, administrativas e operacionais, para atendimento e cumprimento das exigências neste Termo postas;

5.2 Segue abaixo endereços:

a) **São Luís – Maranhão:** Sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/n, Ed. Washington Viegas, CEP 65085-370; e

b) **Brasília – Distrito Federal:** Sede do escritório de representação da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, sito em SHIS, QI 23, Conjunto 10, Casa 17- Lago Sul, CEP 71.660-100.

5.3 Ressalta-se que os referidos acima dizem respeito ao local de execução indispensável junto à contratada para fins de gestão, fiscalização e propriamente dito a execução do objeto contratado, ficando a distribuição e uso dos veículos locados a critério da contratante, pontualmente nas áreas sob sua responsabilidade e necessidade de atuação.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Para os itens 1.0 a 8.0 constantes da planilha do subitem 2.4, que trata do detalhamento do objeto, os serviços de locação serão executados e medidos mensalmente, no período de 12 (doze) meses de execução, adstrito ao prazo de vigência contratual, cuja disponibilidade da frota à contratante será de 24 horas por dia, de domingo a domingo, com quilometragem livre, contemplando, nesta mesma conformidade, as estações de recarga; para o item 9.0 (veículo por diária), os serviços serão executados sob demanda e medidos na periodicidade mensal;

6.2 No início e ao longo da execução contratual, após a emissão da Ordem de Serviço pelo setor de contratos da EMAP, a contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para mobilização de veículos “0 km”, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, analisada a conveniência e oportunidade;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

6.3 Caso ocorra atraso na entrega da frota de veículos “0 km”, atendidos os requisitos do subitem 6.2 e devidamente aceita pela fiscalização EMAP uma nova data para entrega, tendo a contratada disponibilidade de veículos seminovos em seu pátio para pronta disponibilidade, mantidas as especificações técnicas mínimas exigidas, será facultado à EMAP solicitar a mobilização dos mesmos, em caráter paliativo até que a frota efetiva seja entregue;

6.3.1 Para complemento do subitem 6.3, o veículo seminovo deverá ter, no máximo, 02 anos de uso e cômputo máximo de 20.000 km rodados;

6.3.2 Conforme disponibilidade da contratada, ficará ao arbítrio da EMAP o quantitativo de veículos seminovos a ser mobilizado, no limite máximo do quantitativo da contratação;

6.3.3 Caso mobilizado para execução, cabe registrar que o veículo seminovo, respeitadas as especificações e modelo ofertado para cada item da proposta comercial, será medido e pago por meio dos seguintes critérios:

a) Se veículo ano 2023: será faturado, para fins de pagamento mensal, no percentual máximo de 70% (setenta por cento) do valor unitário ofertado para o item correspondente da proposta comercial vencedora ajustada;

b) Se Veículo ano 2024: será faturado, para fins de pagamento mensal, no percentual máximo de 80% (oitenta por cento) do valor ofertado para o item correspondente da proposta comercial vencedora; e

c) Este fator de desconto no preço leva em consideração a diferença percentual entre os valores praticados no mercado, quando comparados, entre veículos seminovos e novos, com base nos critérios e valores constantes de pesquisa de preços na Tabela FIPE (fonte: https://veiculos.fipe.org.br).

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Não há recomendações.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1 Os valores para fins de instrução da disponibilidade financeira correrão em caráter sigiloso, na conformidade da Lei das Estatais nº 13.303/2016, em seu artigo 34, que diz que o “valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso”;

8.2 A proposta comercial da empresa licitante deverá conter, no mínimo, as informações abaixo, devendo fazer referência ao cumprimento de todas as especificações exigidas no item 2 deste Termo de Referência:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

PROPOSTA COMERCIAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VERSÃO	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1.0	HATCH			Und.	18			
2.0	SEDÃ MÉDIO EXECUTIVO			Und.	03			
3.0	UTILITÁRIO ESPORTIVO – SUV MÉDIO (HÍBRIDO)			Und.	10			
4.0	UTILITÁRIO PICK UP - OPERACIONAL			Und.	8			
5.0	UTILITÁRIO PICK UP - TIPO VIATURA			Und.	4			
6.0	VAN EXECUTIVA			Und.	2			
7.0	VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE			Und.	2			
8.0	ESTAÇÃO DE RECARGA VEICULAR			Und.	2			
9.0	VEÍCULO SEDÁ EXECUTIVO			Diária	60		-	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES:								

8.3 Além das informações referentes a marca/modelo e versão, deverá o licitante, obrigatoriamente, anexar ao documento a ficha técnica e/ou manual de informações disponibilizados pela fabricante do veículo; e

8.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. De acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, que determina que "os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente", o objeto desta contratação será fiscalizado pelo empregado **João de Jesus Moreno Dutra**, Coordenador de Serviços Gerais, e, em sua ausência e/ou impedimento, pelo empregado **Daniel Nogueira da Cruz Junior**, Assessor Administrativo IV, como fiscal substituto, devendo, a saber:

a) Transmitir à contratada as determinações que julgar necessárias à perfeita execução do objeto contratado, na conformidade dos princípios que norteiam a Administração Pública;
b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a execução do serviço. Tal expediente poderá ser realizado por meio de assinatura digital dentro do sistema eletrônico de documentos da contratante;
c) Receber os veículos locados, de acordo com a Ordem de Serviços emitida, bem como proceder à devolução dos mesmos, a critério desta Contratante;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

d) Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por funcionários não autorizados e inabilitados;
e) Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para o devido acompanhamento da execução do objeto contratado;
f) Analisar pormenorizadamente as cláusulas contratuais;
g) Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua, atentando para as devidas distinções entre prazo de vigência e prazo de execução;
h) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratadas quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
i) Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando - a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no contrato e na lei;
j) A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da EMAP não eximirá à contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
k) Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;
l) Manter acervo próprio com pasta atualizada, no qual deverá constar todos os documentos e informações pertinentes à gestão e fiscalização dos serviços contratados, para fins de controle;
m) Conhecer a Portaria da EMAP que fixa as diretrizes e normas para usos dos veículos à disposição da empresa, bem como proceder com cumprimento do Procedimento das rotinas de uso dos veículos;
n) Manter regular acompanhamento dos veículos, sobretudo quanto a conservação e funcionamento; e

o) Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Em atenção à imperiosa necessidade do serviço objeto deste termo de referência para o bom desempenho desta Empresa Maranhense de Administração Portuária, visando em tudo o efetivo cumprimento de suas responsabilidades, reiteramos o caráter essencial e contínuo que configura os serviços de locação de veículos;

10.2 A não execução dos serviços ora almejados, em sua integralidade, ensejará a interrupção do serviços, com impactos negativos em várias frentes de trabalho desta empresa por eventual paralisação da atividade contratada por falta de apoio veicular administrativo e operacional;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

10.3 O Contratado prestará garantia em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas aplicadas ao Contratado;
- Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato; e
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

10.5 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução;

10.6 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade de seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato;

10.7 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

10.8 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária;

10.9 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte; e

10.10 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

11. REQUISITOS TÉCNICOS E ECONÔMICO-FINANCEIROS

11.1 Quanto à qualificação técnica, deverá ser solicitado ao licitante que apresente, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente serviço compatível com o objeto desta licitação;

11.1.1 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando o seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seu representante legal (sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável), com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, comprovadamente habilitado e com firma reconhecida; e

11.1.2 O licitante deve disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos mínimos dos atestados apresentados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Para fins de cumprimento, caberá à Contratada:

a) Prestar os serviços contratados conforme as exigências do Contrato e Termo de Referência;

b) No início e ao longo da execução contratual, entregar os veículos requisitados na Sede Administrativa da EMAP, ou em local indicado e a critério desta, nas cidades de São Luís-MA e Brasília-DF, na data estabelecida na Ordem de Serviço que será emitida pela Gerência de Contratos da EMAP para fins de início da efetiva prestação dos serviços;

c) Entregar os veículos solicitados pela contratante no prazo estabelecido no Item 6.0 deste Termo de Referência, ficando às suas expensas a entrega e recolhimento da frota no pátio da Sede Administrativa da EMAP, localizada na cidade de São Luís-MA ou no escritório de representação da EMAP em Brasília-DF (com exceção do veículo por diária, o qual será recolhido e entregue em local definido pela

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

contratada), sempre que necessário, com destaque ao início e término do prazo de execução dos serviços;

d) Apresentar e manter os veículos sempre em perfeito estado de segurança e conservação;

e) Licenciar todos os veículos mobilizados no contrato e manter a documentação atualizada, correndo por sua conta tais despesas e tributos;

f) Manter as especificações dos veículos, conforme a categoria contida em cada item, o mesmo padrão, de acordo com a Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, ficando, a critério desta, aceitar ou recusar veículo com cor ou especificações diferentes das exigidas no item 2 deste Termo de Referência, desde que devidamente justificado pela contratada;

g) Manter preventivamente os veículos de acordo com o manual técnico do fabricante, ao que será de responsabilidade da contratada os serviços de manutenção preventiva e corretiva, peças, revisões programadas por tempo ou quilometragem, troca de partes e peças que apresentem defeitos por vicio de fabricação ou desgaste natural, sem ônus para a Contratante;

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de falhas dos veículos, ou seja, da descontinuidade da execução do contrato;

i) Manter serviço de atendimento à fiscalização da EMAP, de domingo a domingo, visando operacionalização do contrato, informando nome do preposto a ser acionado, telefone convencional, celular, e – mail e endereço do escritório ou base da contratada;

j) Responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seus funcionários, principalmente o designado a ser o preposto, podendo a contratante exigir imediata substituição cuja atuação julgue necessária;

k) Manter atualizada durante o período de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentados durante a realização da licitação;

l) Substituir a frota por veículos zero km a cada 24 meses, caso ocorra prorrogação do prazo contratual. Para termo dessa obrigação, se prorrogado, deverá a contratada entregar os veículos no mesmo prazo e condições constantes do subitem 6.3 deste Termo de Referência, tendo como marco para contagem desse prazo a data de início da vigência do novo aditivo de prazo prorrogado, sem necessidade de emissão de Ordem de Serviço;

m) Cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP;

n) Ademais, dará conhecimento formal aos seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

o) Realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;

p) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução contratual, esta deverá ser realizada mediante prévia aprovação da EMAP, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

q) Dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

r) A contratada apresentará à fiscalização da EMAP, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, o tratamento e a saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações em tais medidas;

s) Mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento;

t) Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

u) Comunicar, de maneira imediata, ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro);

v) Permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;

w) A contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;

x) A critério do Encarregado de Dados da EMAP, a contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

y) Indicar, por escrito, à fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o "Preposto" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;

z) O prazo para comunicação à fiscalização da EMAP sobre a alteração do Preposto ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

aa) contratada deverá comprovar à fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;

bb) Eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

cc)Garantir que o "Preposto" da contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

dd) Em conformidade com o inciso II, do Art. 78, da lei 13.303/2016, a Contratada, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os itens 8.0 e 9.0 constantes da planilha do subitem 2.4 – Detalhamento do Objeto);

ee) A empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos requisitos técnicos pedidos no Item 2 do Termo de Referência, o qual trata do detalhamento do objeto e, ao caso, no que for pertinente aos itens 8.0 e 9.0 constantes da planilha do subitem 2.4;

ff) A Contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega dos itens especificados no Termo de Referência (8.0 e 9.0);

gg) Havendo subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da empresa subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

hh) A Contratada se responsabilizará pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

ii) A Contratada será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída à empresa subcontratada em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a Contratada e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

jj) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da Subcontratada e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

kk) Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Termo de Referência que englobam as orientações sobre direito e deveres da Contratada deverão também estender-se a empresa subcontratada. Assim, é obrigação da Contratada que oriente a empresa subcontratada e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária;

II) A Contratada deve formalizar junto a Fiscalização da EMAP a intenção de subcontratação do serviço, apresentando todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da subcontratada, além de Atestado de Capacidade Técnica no qual comprove que a mesma tenha executado serviços similares ao que se objetiva subcontratar;

mm) A subcontratação somente será autorizada após prévia aprovação da Fiscalização/EMAP; e

nn) A subcontratada estará sujeita a cumprir todas as Normas de Saúde, Segurança do Trabalho, Segurança da Informação e Meio Ambiente da EMAP.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados, na periodicidade mensal;

13.2 Efetuar o pagamento em até 30 dias corridos após a apresentação da nota fiscal e demais documentos ao fiscal do contrato, podendo os mesmos serem enviados pelo preposto indicado pela contratada diretamente ao e-mail institucional da Coordenadoria de Serviços Gerais da EMAP (*coseg@emap.ma.gov.br)* desde que a medição dos serviços seja devidamente validade e aprovada pela EMAP;

13.3 Assegurar-se que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado e, ainda, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;

13.4 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

13.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos Lei n. º 13.303/2016;

13.6 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.7 Exercer a atestação da efetiva execução dos serviços e a sua fiscalização por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei vigente;

13.8 Aplicar à contratada as penalidades devidas, quando for o caso; e

13.9 Rejeitar, todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Os serviços contratados serão recebidos/medidos mensalmente, de acordo com a Ordem de Serviço a ser encaminhada à contratada informando o início de execução, onde cada veículo solicitado será inspecionado e recebido pela fiscalização da EMAP, na conformidade das especificações exigidas e proposta comercial aceita na licitação;

14.2 Caberá ao fiscal do contrato designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição ou providências de adequação do automóvel eventualmente fora das especificações;

14.3 A frota de veículos solicitados por meio de ordem de serviço, para os itens 1.0 a 1.7 da planilha do subitem 2.4 deste termo de referência, deverá ser entregue nos seguintes endereços, conforme deliberação da contratante, a saber:

a) Quando destinados para uso na cidade de **São Luís-MA**, deverão ser entregues na Sede Administrativa da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, localizada na Av. dos Portugueses, s/nº, na cidade de **São Luís, Maranhão**, CEP: 65085-370, em horário a combinar; e

b) Quando destinados para uso na cidade de **Brasília – Distrito Federal,** deverão ser entregues no escritório de representação da Empresa Maranhense de Administração Portuária, sito à SHIS, QD 23, conjunto 10, casa 17, Lago Sul, CEP: 71.660-100.

14.4 Entregues os veículos, na conformidade das especificações requeridas e demais termos contratuais, o fiscal representante da EMAP realizará Termo Definitivo de Recebimento do Objeto,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

podendo este ser substituído por Check List de Entrega próprio da Contratada, indo assinado pelo fiscal do Contrato EMAP e representante da Contratada.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Para fins de pagamento, os serviços serão medidos mensalmente, ao que se pagará pelos veículos efetivamente colocados à disposição desta contratante no mês de referência ou por diária, bem como a estação de recarga veicular, contados os dias de efetiva disponibilidade e uso, observado, para tanto, a possibilidade de mobilização de veículos seminovos, cujo pagamento unitário terá critério diferenciado de medição, conforme termos inscritos no item 6 deste Termo de Referência;

15.2 O pedido de pagamento mensal deverá ser enviado ao endereço eletrônico de e-mail coseg@emap.ma.gov.br, devendo a contratada fazê-lo em até 10 dias após encerramento do mês de referência da medição, cujo faturamento e emissão de nota só poderá ocorrer após validação dos valores pelo fiscal da EMAP;

15.3 Será de inteira responsabilidade da contratada enviar para o e-mail coseg@emap.ma.gov.br a Nota Fiscal e demais documentos para fins de abertura do processo de pagamento mensal dos serviços prestados;

15.4 Caso a contratada deixe de fornecer veículo reserva quando da necessidade de manutenção (preventiva ou corretiva) do veículo efetivo mobilizado no contratado, os valores da locação serão glosados da medição/faturamento, por dia de atraso na entrega do veículo substituto, a contar do dia de comunicação ao preposto da empresa contratada;

15.5 Para cumprimento do item anterior, ficará o fiscal do contrato, ou seu substituto, responsável por manter controle da frota de veículos disponibilizada, com indicação do setor de lotação, gestor e / ou responsável, placa de cada veículo, custo contratado, atividades gerais desenvolvidas, com fecho mensal para fins de consumação da medição do pagamento à contratada;

15.6 Validada a medição pela fiscalização da EMAP, o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos após envio da Nota fiscal ou fatura e demais documentos enviados ao e-mail outrora indicado;

15.7 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada em sua Proposta Comercial, cuja Nota ou Fatura deverá ser devidamente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP;

15.8 A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão e validação dos serviços pela fiscalização EMAP durante o mês subsequente à conclusão da prestação dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP,

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

15.9 A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a nota fiscal ou fatura:

- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- Planilha com listagem dos veículos e valores unitários e total da medição;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.10 O pagamento dos serviços realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005; e

15.11 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 Não aplicável.

17. REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 Desde que prorrogada a execução dos serviços, será admitida a repactuação dos preços visando seu equilíbrio econômico-financeiro desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano, utilizando-se a variação indicada no índice **IPCA/IBGE** a contar da data limite para apresentação da Proposta Comercial. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

18.1 Ressalvados diretrizes ou normativos que disciplinam o processo licitatório no âmbito da EMAP, seguem critérios de licitação para pretendido objeto:

- **Natureza do objeto**: serviço comum;
- **Regime de execução**: empreitada por preço unitário;
- **Orçamento**: sigiloso;
- **Forma de prestação do serviço**: contínuo;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

- **Critério de Julgamento**: menor preço (lote único);
- **Exclusividade para ME-EPP**: não se aplica;
- **Subcontratação**: permitida somente para os itens 8.0 e 9.0 (ver planilha, Item 2.4 – Detalhamento do Objeto);
- **Divisibilidade do objeto**: não; e
- **Modo de disputa**: aberto.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

PROPOSTA COMERCIAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VERSÃO	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL 12 MESES
1.0	HATCH			Und.	18			
2.0	SEDÃ MÉDIO EXECUTIVO			Und.	03			
3.0	UTILITÁRIO ESPORTIVO – SUV MÉDIO (HÍBRIDO PLUG IN)			Und.	10			
4.0	UTILITÁRIO PICK UP - OPERACIONAL			Und.	8			
5.0	UTILITÁRIO PICK UP - TIPO VIATURA			Und.	4			
6.0	VAN EXECUTIVA			Und.	2			
7.0	VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE			Und.	2			
8.0	ESTAÇÃO DE RECARGA VEICULAR			Und.	2			
9.0	VEÍCULO SEDÁ EXECUTIVO			Diária	60		-	
							VALOR TOTAL PARA 12 MESES:	

(*) De acordo com todas as especificações e exigências constantes do Item 2. Detalhamento do Objeto.

PREÇO TOTAL MENSAL: R$ _____,___ (_____).
PREÇO GLOBAL ANUAL: R$ _____,___ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Data, ____de _____de 2024.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 **Qual a sua razão social?**

_____

1.2 **Quantos empregados sua empresa possui?**

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2024.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 2913/2024, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [Número]/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, conforme as especificações constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE
1.0	HATCH	Und.	18
2.0	SEDÃ MÉDIO EXECUTIVO	Und.	03
3.0	UTILITÁRIO ESPORTIVO – SUV MÉDIO (HÍBRIDO PLUG IN)	Und.	10
4.0	UTILITÁRIO PICK UP - OPERACIONAL	Und.	8
5.0	UTILITÁRIO PICK UP - TIPO VIATURA	Und.	4
6.0	VAN EXECUTIVA	Und.	2
7.0	VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE	Und.	2
8.0	ESTAÇÃO DE RECARGA VEICULAR	Und.	2
9.0	VEÍCULO SEDÁ EXECUTIVO	Diária	60

(*). Verificar planilhas com especificações técnicas e detalhamentos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contato a partir da efetiva entrega dos veículos nos endereços indicados pela contratante EMAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ [Número] (Numeral Por Extenso), perfazendo o valor total global anual de R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

4.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Além das regras de medição e pagamento nos termos do item 15 do Termo de Referência, o pagamento será efetuado mensalmente, pelos veículos colocados à disposição da Contratrante, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota fiscal ou Fatura e demais documentos ao Setor de Protocolo da EMAP, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada em sua Proposta Comercial, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP.
5.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em até 20 (vinte) do mês subsequente à conclusão dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.
5.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
5.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
5.3 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
5.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
5.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

5.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
6.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
6.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
6.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
6 .7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
7.1 As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas constantes no item 13 do Termo de Referência:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

8.1.1 Promover por meio de representante designado pela autoridade competente da EMAP, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
8.1.2 Encaminhar à contratada as ações corretivas que se fizerem necessárias, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
8.1.3 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I);
8.1.4 Permitir o acesso dos empregados da contratada às instalações da área primária para a realização da instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido no Termo de Referência (Anexo I);
8.1.5 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa contratada mencionadas no Termo de Referência (Anexo I);
8.1.6 Aprovar a indicação, pela contratada, do gestor responsável pela condução do contrato;
8.1.7 Requisitar a substituição de qualquer colaborador da contratada que embarace a ação do fiscal do contrato;
8.1.8 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;
8.1.9 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços serão recebidos e atestados em nota fiscal, após verificação da conformidade em relação à especificação do contrato de fornecimento.
8.1.10 Cumprir as regras e condições expostas do Termo de Referência, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
8.1.11 Solicitar a emissão das Ordens de Serviços;
8.1.12 Efetuar o pagamento à empresa contratada na forma estabelecida na lei e no contrato;
8.1.13 Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
8.1.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
8.1.15 Notificar, em tempo hábil e por escrito, a contratada quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
8.1.16 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
8.1.17 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.1.18 Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
8.1.19 Receber e atestar, na forma da lei e do contrato, a execução dos serviços; e,
8.1.20 Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação, conforme previsto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), Contrato e em todos os outros anexos, além da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
9.1.1 responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;
9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
9.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
9.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: https://www.portodoitaqui.com/_files/arquivos/politica-de-integridade-e-anticorrupcao.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: https://www.portodoitaqui.com/emap/gestao/seguranca-da-informacao e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

9.4 Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;
9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
9.6 Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
10.1.1 apresentar documentação falsa;
10.1.2 retardar a execução do objeto;
10.1.3 falhar na execução contratual;
10.1.4 fraudar na execução contratual;
10.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
10.1.6 não mantiver a proposta;

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

10.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.1.8 fizer declaração falsa.
10.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
10.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
10.3 As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 10.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
10.3.1 A multa a que alude o item 10.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
10.3.1.1 A multa a que alude o item 10.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
10.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.4 Para fins do disposto no item 10.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
10.5 Para fins do disposto no item 10.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
10.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
10.6 Para fins do disposto no item 10.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
10.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
10.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
10.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
10.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
10.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

10.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
10.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
10.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
10.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
10.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
10.10 A sanção prevista no item 10.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
10.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento ou prestação do serviço nos prazos estipulados;
11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
11.1.5 a paralisação do fornecimento ou prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;
11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 De acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, art. 168, que determina que “os contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente", o objeto desta contratação será fiscalizado pelo empregado **João de Jesus Moreno Dutra**, Coordenador de Serviços Gerais, e, em sua ausência e/ou impedimento, pelo empregado **Daniel Nogueira da Cruz Junior**, Assessor Administrativo IV, como fiscal substituto, devendo, a saber:

12.1.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;

12.1.2 Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a execução do serviço;

12.1.3 Receber os veículos locados, de acordo com a Ordem de Serviços emitida, bem como proceder à devolução dos mesmos, a critério desta Contratante;

12.1.4 Não permitir que os veículos locados sejam conduzidos por funcionários não autorizados e inabilitados;

12.1.5 Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para o devido acompanhamento da execução do objeto contratado;

12.1.6 Analisar pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;

12.1.7 Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua, atentando para as devidas distinções entre prazo de vigência e prazo de execução;

12.1.8 Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

12.1.9 Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando - a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas no contrato e na lei;

12.1.10 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da EMAP não eximirá à contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;

12.1.11 Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

12.1.12 Manter acervo próprio com pasta atualizada, no qual deverá constar todos os documentos e informações pertinentes à gestão e fiscalização dos serviços contratados, para fins de controle;

12.1.13 Conhecer a Portaria da EMAP que fixa as diretrizes e normas para usos dos veículos à disposição da empresa, bem como proceder com cumprimento do Procedimento das rotinas de uso dos veículos;

12.1.14 Manter regular acompanhamento dos veículos, sobretudo quanto a conservação e funcionamento; e

12.1.15 Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros – 2025/2026 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Transporte e Locomoção – Locação de Veículos – prestação de serviços de locação de veículos.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

14.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

14.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

14.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

14.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

14.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

14.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

14.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

14.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 15 (quinze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme previsto na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VINCULAÇÃO

18.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço.

18.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

18.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

18.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.

20.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;

20.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.

20.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7º e 11 da Lei nº

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;
20.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
20.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 20.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;
20.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.
20.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
20.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 20.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.
20.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:
20.3.1 Possuir todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
20.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.com/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados);

20.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;
20.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
20.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;
20.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;
20.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
20.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;
20.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
20.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o "Encarregado" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
20.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.
20.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:
20.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;
20.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
20.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
20.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
20.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
20.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
20.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
20.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
20.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7º, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).
20.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, será comunicado à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

20.8.1 Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.
20.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.
20.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.
20.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.
20.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos b e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.
20.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.
20.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;
20.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;
20.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;
20.14 garantir que o “Encarregado” da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
20.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1. Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as disposições constantes da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, que estabelece a exigência de programa de integridade às empresas que celebrarem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, nos limites anuais previstos na referida lei.

21.2. O Programa de Integridade exigido por essa Lei consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria realizado no âmbito das empresas privadas, objetivando genericamente prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Maranhão, bem como:

I - proteger a administração pública estadual dos atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais em sua consecução.

21.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, que será avaliado de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, devendo apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, conforme art. 6º da referida lei.

21.4. Na hipótese de inexistência de Programa de Integridade implantado no âmbito da empresa, a Contratada deverá implantar o Programa no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

21.5. Os custos e despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficam a cargo da Contratada, não cabendo à Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP o seu ressarcimento

21.6. O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Cláusula.

21.7. Pelo descumprimento das exigências referidas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP poderá aplicar à Contratada multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% do valor atualizado do contrato.

21.7.1 O cumprimento das exigências estabelecidas nesta Cláusula, mediante atestado do órgão ou entidade pública quanto à existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

21.7.2 O não cumprimento da obrigação de pagamento da multa no prazo estabelecido implica:

21.7.2.1. inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

21.7.2.2. sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério da EMAP;

21.7.2.3. impedimento de contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

22.1 O Contratado prestará garantia em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

22.1.1 Caução em dinheiro;

22.1.2 Seguro-garantia;

22.1.3 Fiança bancária.

22.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

22.2.2 Multas aplicadas ao Contratado;

22.2.3 Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

22.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

22.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

22.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.2 deste Contrato.

22.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

22.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

22.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

22.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

22.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

23.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

Presidente da EMAP	Diretoria da EMAP

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:	CPF:
RG:	RG:

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados de xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B

Assinado Eletronicamente por Ciane Sozinho de Souza U.O. GECOC, Cargo Gerente de Compras e Contratos em 03/12/24 as 14:35 com nº: 3723-0035-1873 e CRC 03AD782B